DE RETOMADA PARCIAL DO CONTRATO Nº 012/2026/SEMEC/PMT, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, E A EMPRESA REI ARTUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E LIMPEZA EIRELI, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS SEGUINTES: O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.869/0001-64, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98, com sede na Rua São Pedro, nº 957, Centro, Teresina-PI, CEP: 64.001-260, neste ato representada por seu Secretário, ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA, doravante denominada CONTRATANTE, RESOLVE RETOMAR a execução do lote IV do Contrato nº 12/2026/SEMEC/PMT, firmado com a empresa REI ARTUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E LIMPEZA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.515.124/0001-80, com sede na Rua Mato Grosso, nº 720, Sala 1211/Torre 1, Bairro Porenquanto, CEP 64.000-710, Teresina-PI, representada por seu sócio administrador, Sr. ANTONIO AGINELDO DE CARVALHO MELO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente Termo tem por objeto a RETOMADA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS relativos ao Lote IV (Zona Sudeste) do Contrato nº 12/2026/SEMEC/PMT, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em serviços continuados de locação de transporte escolar para alunos, nos turnos diurno e noturno, por quilômetro rodado, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, incluindo motorista e monitores qualificados, combustível, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, documentação regular, impostos, taxas e multas em dia, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF) devidamente formalizado, com no máximo dez anos de fabricação para os ônibus, destinado ao atendimento das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina, cuja execução havia sido parcialmente suspensa pelo Termo de Suspensão Parcial nº 01/2026/SEMEC/PMT. PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS MOTIVOS. A presente retomada fundamenta-se na decisão monocrática do Agravo de Instrumento nos autos nº 0756403-62.2026.8.18.0000, pela qual foi deferido efeito suspensivo integral à decisão liminar exarada nos autos do Mandado de Segurança Cível nº 0809789-72.2026.8.18.0140, autorizando o Município de Teresina a prosseguir com a execução do Contrato Administrativo nº 12/2026/SEMEC/PMT até o pronunciamento definitivo da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. PARÁGRAFO SEGUNDO - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS. A retomada da execução contratual ampara-se no dever constitucional e legal de cumprimento às decisões judiciais, bem como nas disposições da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da continuidade do serviço público, da supremacia do interesse público e da eficiência administrativa. CLÁUSULA SEGUNDA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES. Ficam restabelecidos os direitos e obrigações decorrentes do Lote IV (Zona Sudeste) do Contrato nº 12/2026/SEMEC/PMT, parcialmente suspensos pelo Termo de Suspensão Parcial nº 01/2026/SEMEC/PMT, retomando a CONTRATADA a regular prestação dos serviços objeto do referido lote a partir da data de assinatura do presente instrumento, com o correspondente dever de adimplemento pela CONTRATANTE dos serviços efetivamente executados, tendo em vista que a suspensão não chegou a ser interrompida em razão dos efeitos da decisão proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 0756403-62.2026.8.18.0000. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EFICÁCIA DA RETOMADA. O presente Termo produzirá efeitos jurídicos a partir de sua publicação nos portais pertinentes, visto ser em período anterior àquela fixada para o início da eficácia do Termo de Suspensão Parcial nº 01/2026/SEMEC/PMT, ficando suspensos os efeitos do referido instrumento em conformidade com a decisão monocrática proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 0756403-62.2026.8.18.0000. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. As demais cláusulas e condições do Contrato nº 12/2026/SEMEC/PMT permanecem inalteradas, retomando plena eficácia o ajuste original no tocante ao Lote IV, nos estritos termos em que pactuado. DATA DE ASSINATURA: 28/05/2026 -- assinatura eletrônica -- ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA, Secretário Municipal de Educação - SEMEC/PMT.

**ID: 000440426800162026**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 56/2026/SEMEC/PMT** . CONTRATO N° 085/2023/SEMEC/PMT. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023/SEMA/PMT. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 151/2022/SEMA/PMT - 2º RELANÇAMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00042.002151/2021-12/SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00042.001524/2026-48. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 e do Decreto Municipal nº 9.175/2009. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.013.974/0001-63. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações ao Contrato n.º 85/2023/SEMEC/PMT, conforme abaixo: 1. A REPACTUAÇÃO do valor contratual com base no percentual previsto no parecer técnico CGM, ratificado no Despacho 1664/2026-FIN/SEMF/PMT e Despacho 2006/2026 - EXEC-ORC-SEPLAG-SEMPLAN, os cálculos e planilhas apresentadas pela Contratada e pela Controladoria Geral do Município no despacho acima mencionado todos integrantes do presente processo administrativo SEI n.º 00042.001524/2026-48. 2. ALTERAÇÃO da CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, do Contrato n.º 85/2023/SEMEC/PMT, conforme anexo único, passando a ter a seguinte redação: CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: 2.1. O valor total desta contratação é de R$ 1.692.820,00 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil, oitocentos e vinte reais) ao mês, totalizando R$ 20.313.840,00 (vinte milhões, trezentos e treze mil, oitocentos e quarenta reais) ao ano. 3. ALTERAÇÃO da CLÁUSULA 3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 85/2023/SEMEC/PMT, passando a ter a seguinte redação: CLÁUSULA 3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1 As despesas decorrentes dos serviços objeto desta Contratação ocorrerão classificação orçamentária 09001.12361.0006.2647 - Administração do Ensino Fundamental; Elemento de despesa 3.3.90.37 - Locação de Mão-de-Obra; Fonte de recursos 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos – Educação. ANEXO. I. PLANILHA DEMONSTRATIVA: QUADRO RESUMO REPACTUAÇÃO CCT 2026/ ITEM: 1/ CARGO: Agente de Portaria 12x36 Diurno/ QUANTIDADE POSTOS: 2/ QUANTIDADE DE FUNCIONARIOS POR POSTO: 105/ QUANTIDADE DE EFETIVO MENSAL: 210/ VALOR UNITÁRIO: R$ 4.411,84/ TOTAL MENSAL: R$ 926.486,40/ MESES: 12/ VALOR ANUAL: R$ 11.117.836,80/ ITEM: 2/ CARGO: Agente de Portaria 12x36 Noturno/ QUANTIDADE POSTOS: 2/ QUANTIDADE DE FUNCIONARIOS POR POSTO: 50/ QUANTIDADE DE EFETIVO MENSAL: 100/ VALOR UNITÁRIO: R$ 5.200,70/ TOTAL MENSAL: R$ 520.070,00/ MESES: 12/ VALOR ANUAL: R$ 6.240.840,00/ ITEM: 3/ CARGO: Agente de Portaria 44 horas/ QUANTIDADE POSTOS: 1/ QUANTIDADE DE FUNCIONARIOS POR POSTO: 55/ QUANTIDADE DE EFETIVO MENSAL: 55/ VALOR UNITÁRIO: R$ 4.477,52/ TOTAL MENSAL: R$ 246.263,60/ MESES: 12/ VALOR ANUAL: R$ 2.955.163,20/ TOTAL QUANTIDADE POSTOS: 5/ TOTAL QUANTIDADE DE FUNCIONARIOS POR POSTO: 210/ TOTAL QUANTIDADE DE EFETIVO MENSAL: 365/ TOTAL DO TOTAL MENSAL: R$ 1.692.820,00/ TOTAL VALOR ANUAL: R$ 20.313.840,00. DATA DE ASSINATURA: 27/05/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Daniela Roberta Duarte da Cunha.

**ID: 000440426800172026**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 46/2026/SEMEC/PMT** . PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.013569/2025-74. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 00044.011928/2026-49. EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 1/2026. CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV N° 31/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026/SEMEC. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 25.678/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEC), inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0005-98. CONTRATADA: VITESSE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.076.285/0001-19. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO. 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato, eis a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Teresina (SEMEC), é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E BÁSICOS DE ATIVIDADES DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO E INFRAESTRUTURA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, ADIANTE DESCRITOS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEC), DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS SEMPRE QUE HOUVER INTERESSE PREVIAMENTE MANIFESTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA (PMT), POR MEIO DA SEMEC/PMT. 1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO: OBRAS: 1 (uma) creche Proinfancia/FNDE/PAC - Tipo 1, Área Institucional I, Loteamento Portal da Esperança, Bairro Aroeiras / ATIVIDADE: B17 - 1 (um) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil / VALOR UNITÁRIO: R$ 2.500,00 / OBRAS: 1 (uma) creche Proinfancia/FNDE/PAC - Tipo 1, Lote 01, Bairro Santa Maria, Zona Norte / ATIVIDADE: B17-1 (um) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil / VALOR UNITÁRIO: R$ 2.500,00 / VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: 2.2.O contrato terá vigência de 01 (um) ano, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FONTE DOS RECURSOS. 5.1. Os recursos financeiros para a despesa decorrente da execução dos serviços, objeto do credenciamento, neste exercício, correrão por

conta do Município de Teresina, através da CONTRATANTE, nos termos dos documentos indicativos da Dotação Orçamentária, acostados ao processo nº 00044.011928/2026-49. 5.2.O objeto desta Inexigibilidade, descrito na Cláusula Primeira deste Contrato, tem o valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a serem pagos de acordo com a entrega dos serviços e atesto pela fiscalização. 5.3. A contratação atenderá pela seguinte dotação: Classificação Orçamentária - 09001.1236100172.647 - Administração do Ensino Fundamental e 09001.1236500172.646 - Administração da Educação Infantil; Elemento de Despesa - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica; Fonte de Recursos - 1500200 - Recursos não Vinculados de Impostos - EDUCAÇÃO. DATA DE ASSINATURA: 01/06/2026. ASSINAM: PELA CONTRATANTE - Ismael do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Educação; PELA CONTRATADA - Bruno Bandeira Cardoso.

## *Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação*

**ID: 000460426800182026**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 17/2022.** QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO/SEMPLAN E ARAÚJO E BORGES TURISMO LTDA, NOS TERMOS DAS LEIS N.º 8.666/93 E N° 8.245/1991. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação–SEMPLAN. CONTRATADA: ARAÚJO E BORGES TURISMO LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Apostilamento tem por objeto o reajuste de preços dos serviços contratados, assegurado pela Cláusula Sétima do Contrato nº 17/2022, celebrado em 19 de Dezembro de 2022, conforme o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), nos termos do Parecer Técnico CGM/SEMF/PMT 15442221, que consta nos autos do Processo n° 00042.001951/2021-77. CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA O preço do Contrato n° 17/2022 será reajustado para restabelecer o equilíbrio contratual, com amparo na Lei Federal nº 8.666 de 1993, sendo o seu percentual de 14,63 % (quatorze, sessenta e três por cento), que deverão vigorar do período de setembro de 2025 a agosto de 2026. Ressalta-se que não foi alterado o valor total da mão de obra (motorista), visto que a contratada faz jus apenas ao reajuste de preços. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas. Teresina, 01 de Junho de 2026. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO.

**ID: 000460426800192026**

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 03/2024 – SEMPLAN.** QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA AUDITORIA OPERACIONAL E CONTÁBIL DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO — TERESINA SUSTENTÁVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE TERESINA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA SÁ LEITÃO AUDITORES S/S. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação– SEMPLAN. CONTRATADA: SÁ LEITÃO AUDITORES S/S. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente APOSTILAMENTO tem por objeto o reajuste de preços dos serviços contratados, assegurado pela Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 03/2024 - SEMPLAN, celebrado em 19 de Março de 2024, conforme o Índice Nacional de Custo da Construção - INCC (Fundação Getúlio Vargas - FGV), nos termos do Parecer Técnico CGM (SEI 15393924), que consta nos autos do Processo n° 00046.001233/2026-42. CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA O preço do Contrato n° 03/2024 - SEMPLAN será reajustado para restabelecer o equilíbrio contratual, com amparo na Lei Federal nº 8.666 de 1993, sendo o seu percentual de 6,34% (seis vírgula trinta e quatro por cento), correspondente a R$ 1.617,21 (mil seiscentos e dezessete reais, vinte e um centavos), resultando o saldo do contrato no valor reajustado de R$ 1.617,21 (mil seiscentos e dezessete reais, vinte e um centavos), que deverá vigorar no período de outubro de 2025 a outubro de 2026. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas. Teresina, 01 de Junho de 2026. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO.

**ID: 000460426800202026**

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO.** CONSIDERANDO os motivos que levaram a escolha do fornecedor e a estipulação do valor da contratação (id 15433334 ), AUTORIZO a celebração do Contrato com a empresa CONSTRUTORA SAKER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.960.929/0001-98, com sede na Quadra 4, Lot. Bela Vista Iii Nº 3641 / Bairro Bela Vista, com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção predial e pequenos reparos no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Teresina, compreendendo serviços de natureza elétrica, hidráulica, alvenaria, pintura, reparos estruturais, substituição de componentes danificados, manutenção de portas, janelas e demais intervenções necessárias à conservação do imóvel, no valor de R$125.384,68 (cento e vinte e cinco mil e trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). (Assinado Eletronicamente). Marco Antônio Ayres Corrêa Lima, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

**ID: 000460426800212026**

**ATA DE ANÁLISE DE RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026.** Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 10h00, na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 01/2026, designados pelas Portarias nº 42/2025, de 05 de fevereiro de 2026, e nº 81/2026, de 25 de fevereiro de 2026, para proceder à verificação da fase recursal referente ao resultado preliminar publicado em 19 de maio de 2026, no âmbito do Chamamento Público nº 01/2026, destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC para execução do Plano de Ação Periferia Viva da Urbanização e Qualificação do Entorno das Lagoas dos Oleiros e Piçarreira, no Município de Teresina-PI. A Comissão certifica que, transcorrido integralmente o prazo recursal previsto no Edital, não foram apresentados recursos administrativos contra o resultado preliminar divulgado, conforme registrado nos autos do Processo Administrativo nº 00046.000822/2026-81. Diante da ausência de manifestações recursais, resta mantido integralmente o resultado preliminar anteriormente publicado. Assim, a Comissão de Seleção declara definitivamente classificada e habilitada a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO COMRADIO DO BRASIL – UBÍQUA, primeira colocada no certame, por ter obtido a maior pontuação na etapa de seleção e por atender a todos os requisitos de habilitação previstos no Edital de Chamamento Público nº 01/2026. Em consequência, delibera-se pela publicação do resultado final da seleção, bem como pela adoção das providências subsequentes para convocação da entidade selecionada para apresentação dos documentos necessários à celebração da parceria, observados os prazos e condições estabelecidos no Edital e na legislação aplicável. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão. Teresina-PI, 01 de junho de 2026. LUZANA LEITE BRASILEIRO (Membro designado através da Portaria nº 42/2025). GRACIANE SOUSA CUNHA TAVARES (Membro designado através da Portaria nº 42/2025). MARIA GOMES DE MOURA (Membro designado através da Portaria nº 42/2025). PATRÍCIA PEREIRA DOS SANTOS (Membro designado através da Portaria nº 81/2026).

# *Administração Indireta*

## *Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano*

**ID: 000810426800222026**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 245, DE 29 DE MAIO DE 2026.** Processo: Auto de Infração nº 003/2026 – ETURB/PMT. Interessada: VOX AMBIENTAL LTDA. Assunto: Processo administrativo sancionador – revisão de penalidade contratual. Trata-se de processo administrativo sancionador instaurado em face da empresa VOX AMBIENTAL LTDA., devidamente qualificada nos autos, em razão do descumprimento contratual relacionado à não disponibilização das motocargas previstas no Contrato nº 14107976/2025 – ETURB, destinadas à execução dos serviços de coleta em áreas de difícil acesso. Conforme se verifica da instrução processual, a irre-